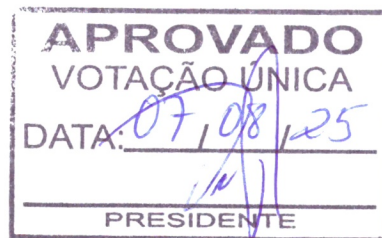
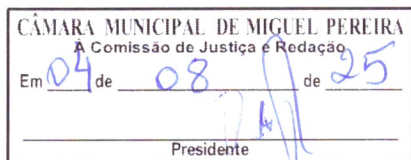




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Ralha



PROJETO DE LEI Nº 107/2025



Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.313, de 19 de setembro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.313, de 19 de setembro de 2024, que dispõe sobre a proibição da cobrança de sacolas descartáveis biodegradáveis de papel ou de qualquer outro material que não polua o Meio Ambiente, para embalagem e transporte de produtos adquiridos em estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município de Miguel Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por base as decisões liminares dos processos de Representação por Inconstitucionalidade, números 0100602-5720248190000 e 0079486-92.2024.8.19.000, que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Órgão Especial, tendo como representantes, respectivamente, a Federação do Comércio de Bens Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro – FECOMERCIO/RJ e a Associação de Supermercados do Estado do Rio de Janeiro – ASSERJ, que suspenderam a eficácia da Lei nº 4.313, de 19 de dezembro de 2024.

Sendo assim, rogo aos Pares que aprovem a matéria.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 29 de julho de 2025.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vereador